

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA E JCM- CONSULTORIA
MUNICIPAL LTDA

PROCESSO - Nº 0012/2021.
CONTRATO Nº 012/2021

(Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Art. 13, II e
III da Lei 8.666/93)

**“ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA-MG”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**, com endereço na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, nº 190, Centro, CEP 37524-000, CNPJ 07.769.578/0001-56, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr Antônio Noel de Souza; brasileiro, inscrito no CPF.: 396.959.726-91, e D. I.:m 1.616.480, residente e domiciliado a rua Prefeito José Goulart Junho, nº31, centro, na cidade de NATÉRCIA MG, CEP.: 37.524-000, e a **JCM-CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede no Largo Marechal Deodoro, 06, Sala 206, Edifício Vitoreti, Bairro Centro, na cidade de Barbacena-MG, CEP.:36.200-054, CNPJ 65.252.116/0001-63, por seu representante legal, José Carlos Mayrink Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Puiati, nº 136, apto 302, Bairro Bom Pastor, na cidade de Barbacena-MG, CEP.: 36.200-416, portador do CPF nº 029.373.276-05 e da Carteira de Identidade M-7.646.690, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato a contratação de instituição especializada para prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica para realização de Concurso Público** para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de NATÉRCIA – MG, conforme estabelecido na Cláusula II.

CLÁUSULA II

Regime de Execução

1. O objeto da licitação deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, sob

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

a orientação da CONTRATADA e no escritório da CONTRATADA por pessoal próprio, atendendo assim o disposto no Art. 13, §3º da Lei 8.666/93.

2. Os serviços ora contratados compreendem:

2.1. Por parte da CONTRATADA:

- a) Atender todas as exigências do TCEMG;
- b) conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas;
- c) Elaborar o edital do concurso;
- d) Disponibilização do Edital e/ou anexos Via Internet;
- e) Recebimento das inscrições Via Internet;
- f) Treinamento de Pessoal para o recebimento das inscrições;
- g) Elaborar programas de estudo para todos os cargos com sugestão bibliográfica;
- h) Elaborar os programas de provas;
- i) Elaborar as provas;
- j) Aplicar e Avaliar as provas;
- k) Emitir relatórios dos candidatos aprovados e reprovados e publicá-los na Internet;
- l) Emitir relatórios da classificação final e publicá-los na Internet;
- m) Examinar e responder os recursos apresentados pelos candidatos na forma do edital e publicá-los na Internet;

2.2. Por parte da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar convênio c/ instituição bancária para emissão dos boletos para o recebimento das taxas de inscrição pagas pelos candidatos;
- b) Imprimir o Edital dos candidatos para distribuição gratuita ou onerosa;
- c) Promover todas as publicações em órgãos da imprensa oficial;
- d) Disponibilizar local, computador, impressora e servidor para a realização das inscrições que serão feitas in loco;
- e) Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA a data e os horários das provas bem como o local;
- f) Disponibilizar local adequado para aplicação das provas;

2.3. Quadro de cargos:

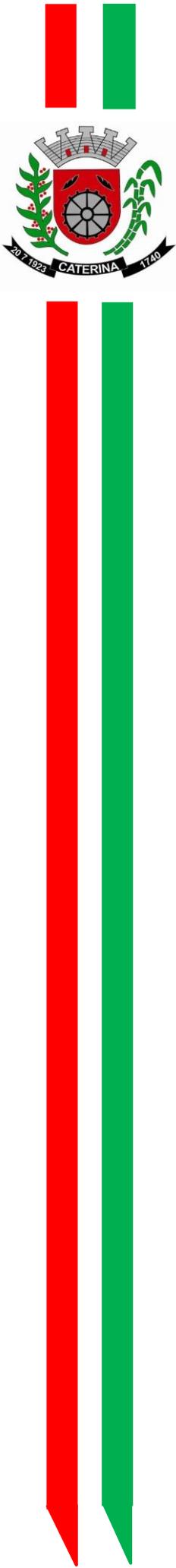
DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
OFICIAL LEGISLATIVO	01	R\$ 1.100,00
SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.100,00

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), em moeda corrente no país, através de cobrança bancária, com vencimento no 5º dia útil após os seguintes eventos:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

- a) 30% (trinta por cento) na entrega da minuta do Edital;
- b) 30% (trinta por cento) no término das inscrições;
- c) 40% (quarenta por cento) após a entrega do resultado final pela CONTRATADA e homologação do concurso pela Câmara Municipal.

2. As taxas de inscrição serão depositadas pelos candidatos diretamente na conta indicada da Contratante, Câmara Municipal para recebimento dos boletos referentes às taxas de inscrições.

3. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

CLÁUSULA IV

Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA V

Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art.55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA VI

Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5. Entregar o objeto do contrato em tempo hábil para sua homologação.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.
- 2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento na forma do item 1 da Cláusula III;
- 2.3. Fiscalizar os serviços através da Comissão Organizadora do Concurso, durante todo o processo.

CLÁUSULA VII **Das Sanções**

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à seguinte penalidade:

1.1. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no valor descrito item 1 da cláusula III somado ao total das inscrições, devidamente corrigidos, para a parte que deixar de cumpri-lo, parcial ou totalmente.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII **Da Rescisão Contratual**

1. Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato, os dispostos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX **Da Vinculação Contratual**

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de dispensa de licitação em razão do valor, que lhe deu causa (art. 24, II), para cuja execução, exigir-se-á rigorosa



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

obediência.

CLÁUSULA X Da Legislação Aplicável

1. Aplica-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pelas respectivas legislações posteriores.

CLÁUSULA XI Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia -MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA XII Disposições Gerais

1. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

NATÉRCIA – MG, 05 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CNPJ: 07.769.578/0001-56
ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 396.959.726-91

JCM-CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.
CNPJ:65.252.116/0001-63
JOSÉ CARLOS MAYRINK JUNIOR
CPF: 029.373.276-05
Contratada

Testemunhas:

Ana Flávia Silva Vilas Bôas

Moacir Ferreira Boreli

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br